

MENSAGEM Nº 630

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1^a Região, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Assusete Dumont Reis Magalhães.

Brasília, 27 de maio de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO N° 783/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Assusete Dumont Reis Magalhães.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/05/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6734783** e o código CRC **E6200AF5** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.004802/2024-76

SEI nº 6734783

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

Desembargador Federal, nomeado Membro do TRF1 por Decreto Presidencial de 11/11/2015, com posse e exercício em 03/12/2015. Foi Juiz Federal empossado em fevereiro de 1997. Entre 2005 e 2015 esteve convocado diversas vezes no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Foi Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí, Juiz membro do Tribunal Regional Eleitoral/PI, Coordenador dos Juizados Especiais. Juiz Federal em Varas Cíveis e Penais.

DADOS PESSOAIS

Nascimento: [informações pessoais](#)

Naturalidade: [informações pessoais](#)

Família: Filho de [informações pessoais \(in memorian\)](#) e [informações pessoais \(in memorian\)](#). Casado com [informações pessoais](#) (Médica), tendo como filhos [informações pessoais](#) e [informações pessoais](#)

FORMAÇÃO

- Doutorado em Ciências Jurídicas – Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil – 2018.
- Mestrado em Direito – Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil – 2001.
- Especialização em Direito Constitucional – UFPI/ESAPI/OAB-PI, Brasil – 1999.
- Bacharel em Ciências Jurídicas - Universidade Federal do Piauí – UFPI - 1993.
- Engenheiro Eletricista - Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – 1986.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Preparação à Magistratura, Níveis I e II (Carga horária: 720h) – Escola Superior da Magistratura, ESMEPI, Brasil.
- Lavagem de Dinheiro (Carga horária: 16h) – Conselho da Justiça Federal, CJF, Brasil.
- Direito Penal Contemporâneo - *Università degli Studi di Roma La Sapienza*, URS, Itália.
- Direito Constitucional e Direito Internacional - Universidade de Lisboa, UL, Portugal.
- Curso de Linguagem, Argumentação e Retórica. (Carga horária: 40h) - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, TRE/PI, Brasil.
- Curso de Processo Civil Comparado Brasil - Alemanha. (Carga horária: 20h) – Associação dos Juízes Federal do Brasil, AJUFE, Brasil.
- Novos Caminhos da Hermenêutica Constitucional. (Carga horária: 20h) - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, TRE/PI, Brasil.
- Introdução à Carreira de Procurador da República - Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasil.
- Preparação de Magistrados Federais - Justiça Federal, JF, Brasil.
- Preparatório à Promotoria de Justiça (Carga horária: 240h) - Ministério Público do Estado do Piauí, MPPI, Brasil.

APROVAÇÕES EM CONCURSOS

- Advogado da União - AGU.
- Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI.
- Procurador da República do Ministério Público Federal - MPF.
- Professor do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Piauí.
- Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

ATIVIDADES ACADÊMICAS

- Professor Efetivo do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Piauí.
- Membro Efetivo do Colegiado do Curso de Direito da UFPI.
- Membro da Comissão Permanente de Relações Interinstitucionais do Departamento de Ciências Jurídicas da UFPI.
- Membro da comissão de Reforma do Processo Civil – AJUFE.



- Professor da Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.
- Professor Membro do Núcleo de Pesquisa e Justiça – NUPEJ/UFPI.
- Membro da Comissão da Reforma do *Curriculum* do Curso de Direito da UFPI.
- Juiz Instalador e primeiro Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/PI.
- Juiz Diretor da Revista da Seção Judiciária do Piauí.
- Coordenador e Palestrante de Congressos e Seminários Jurídicos nacionais e internacionais.
- Professor da Escola Superior de Magistratura do Piauí.
- Professor da Escola do Judiciário Eleitoral – TRE/PI.
- Membro da Academia de Letras Jurídicas do Estado do Piauí.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Promotor de Justiça do Estado do Piauí.
- Promotor Eleitoral no Estado do Piauí.
- Procurador da República.
- Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.
- Professor da Universidade Federal do Piauí – UFPI.
- Juiz membro do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
- Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA

- Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal Seção Judiciária do Piauí.
- Juiz Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária Federal do Piauí.
- Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária Federal no Piauí.
- Juiz Instalador e Coordenador dos Juizados Especiais Federais no Piauí.
- Juiz Auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí – 2003/2005.
- Juiz Convocado em auxílio ao Tribunal Regional Federal – 1ª Região – 2005/2010 (ininterrupto).
- Juiz em auxílio na Presidência do Tribunal Regional Federal – 1ª Região – 2012/2014.
- Juiz Coordenador da Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral da Eleição de 2002-TRE/PI.
- Membro da Câmara Especial de Enfrentamento ao *Crack* no Estado do Piauí.
- Juiz Instalador e primeiro Coordenador do Centro Nacional de Cultura da Justiça – CENAJUS, em parcerias com diversas instituições, como projeto piloto do Programa Casas de Justiça e Cidadania do Conselho Nacional de Justiça.
- Membro do Comitê Executivo do Fórum Nacional da Saúde – (Portaria CNJ nº 25, de 22 de Março de 2011).
- Membro do Comitê Executivo Estadual da Rede Nacional de Cooperação Judiciária do Conselho Nacional de Justiça (Portaria nº 40, de 10 de Abril de 2012).
- Participação em diversos itinerantes e mutirões dos Juizados Especiais Federais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Juiz Instalador da Comissão de Fiscalização e monitoramento das Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal do Piauí.
- Membro do Grupo Gestor Nacional do Programa Casas de Justiça e Cidadania (Portaria nº 500, de 07 de Abril de 2009).
- Juiz Instalador do Centro de Pacificação Social do Piauí/Núcleo de Conciliação da Justiça Federal/PI da 1ª Região.
- Membro de Comitê de Gestão das Contas Especiais de Precatórios do Conselho Nacional de Justiça – Estado do Piauí – Portaria 2.167/2011 TJE/PI.
- Membro do Comitê Executivo Estadual da Rede Nacional de Cooperação Judiciária – CNJ.
- Juiz Cooperador do Núcleo de Atenção Permanente ao Preso CNJ/TJPI.
- Coordenador da Comissão do Censo do TRF1/CNJ.
- Juiz Instalador do Núcleo de Advocacia Voluntária da Seção Judiciária do Piauí/CNJ/TJPI.
- Membro Gestor Estratégico das metas nacionais do Poder Judiciário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Membro participante da Comissão Interinstitucional Pró-Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba.
- Participante do Projeto Rede Pense Piauí, que atualmente reúne as 500 mais destacadas lideranças do Estado do Piauí, dos mais diversos segmentos públicos e sociais.
- Juiz Membro do Sistema de Conciliação da 1ª Região.
- Membro da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Presidente da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Presidente da 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Membro do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

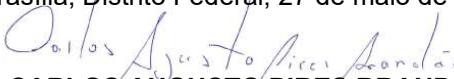


- Membro da Corte Especial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Presidente da Comissão de Gestão de Precedentes e de Jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Desembargador Coordenador da Rede de Inteligência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – REINT.
- Membro da Comissão de Estudos da Participação Feminina da Justiça Federal da 1ª Região.
- Desembargador Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – NUGEP.
- Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – COJEF na gestão 2022-2024.
- Desembargador Coordenador do Sistema de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - SISTCON.
- Desembargador Presidente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Desembargador Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Desembargador Coordenador Regional do Pop Rua Jud na 1ª Região.

HONRARIAS

- Ordem da Renascença do Estado do Piauí – Grau Comendador.
- Medalha Evandro Lins e Silva – Seção Judiciária Federal do Piauí.
- Medalha Coelho Rodrigues – Associação dos Magistrados do Estado do Piauí.
- Honraria do Mérito Ambiental do Estado do Piauí.
- Medalha Sobral Pinto da Associação Brasileira de Advogados.
- Honraria do Mérito da Polícia Militar do Estado do Piauí.
- Diploma de Amigo do 25º Batalhão de Caçadores – Exército Brasileiro.
- Mérito Judiciário do Trabalho – Grau Comendador.
- Prêmio Caneleiro – Destaque Ambiental 2001.
- Prêmio Piauí de Inclusão Social – Menção Honrosa – 2011 – JFPI/CENAJUS.
- Comenda Joaquim de Alencar Bezerra – Centro Acadêmico de Direito da Universidade Federal do Piauí.
- Medalha do Mérito Heróis do Jenipapo – Município Campo Maior.
- Paraninfo de Formandos de turmas do Curso de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Piauí.
- Medalha do Mérito Conselheiro Saraiva do Município de Teresina.
- Medalha do Mérito da Escola da Magistratura Estadual do Piauí.
- Ordem do Mérito Ministério Público do Estado do Piauí.
- Medalha da Ordem do Berço do Homem Americano.
- Medalha Desembargador Ernesto Baptista, da Escola Superior de Magistratura – Piauí.
- Colaborador Emérito do Exército Brasileiro.
- Medalha Batalhão Heróis do Jenipapo – 2º BEC.
- Medalha do Mérito Judiciário do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
- Medalha do Pacificador do Exército Brasileiro.
- Medalha da Ordem do Mérito Militar pelo Exército Brasileiro.
- Colar do Mérito Judiciário Ministro Nelson Hungria – TRF1 Região.
- Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM) – Superior Tribunal Militar.
- Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas – Classe Ouro – TRE/PI.
- Ordem do Mérito do Ministério da Justiça no Grau Grande Oficial.
- Medalha Brasília 60 anos – Governo do Distrito Federal.
- Medalha do Mérito Mauá – Ministério da Infraestrutura.
- Medalha do Mérito Legislativo “Ministro Evandro Lins e Silva” da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
- Medalha do Mérito “Santos-Dumont” – Força Aérea Brasileira.

Brasília, Distrito Federal, 27 de maio de 2025.


CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO
 Desembargador Federal do TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECLARAÇÃO - TRF1-GAB-CARLOSBRANDÃO

E u , **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO**, brasileiro, casado, Desembargador Federal, CPF informações pessoais, portador do RG informações pessoais, nos termos do item b-1 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro a inexistência de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, envolvidos na atividade por exercício no cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em todo o período de 03/12/2015 ao momento atual, ressalvados os seguintes que exercem atividade de advocacia privada ou são bacharéis em direito.

Nome	Relacionamento
Antônio Augusto Pires Brandão	Filho(a)
Sônia Maria Brandão	Irmã
Lília Martins Vilarinho Brandão de Pádua	Sobrinho(a)
Álvaro Vilarinho Brandão	Sobrinho(a)
Olivia Brandão Melo Campelo	Sobrinho(a)
Cláudio Brandão Miranda	Sobrinho(a)
Fernanda Brandão Miranda Mourão	Sobrinho(a)
Larissa Roberta Moura de Carvalho Brandão	Sobrinho(a)
Luís Roberto Moura de Carvalho Brandão	Sobrinho(a)
Barbara Maria Brandão Lustosa	Sobrinho(a)
Natália Maria Brandão Lustosa	Sobrinho(a)
Thiago Brandão de Almeida	Sobrinho(a)
Vanessa Pires Brandao Boavista	Sobrinho(a)
Jim borralho Boavista Neto	Sobrinho(a)
Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela	Sobrinho(a)
Renata Izabel de Brandão Barbosa Gayoso	Sobrinho(a)
Leila Brandão de Almeida Medeiros	Sobrinho(a)

Brasília/DF, data da assinatura do documento.

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO

Desembargador Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão, Desembargador Federal**, em 25/11/2024, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21681241** e o código CRC **7234F255**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECLARAÇÃO - TRF1-GAB-CARLOSBRANDÃO

E u , **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO**, brasileiro, casado, Desembargador Federal, CPF **informações pessoais**, portador do RG **informações pessoais**, nos termos do item b-2 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro não ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas em atividade ou entidades não governamentais.

Brasília/DF, data da assinatura do documento.

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO
Desembargador Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão, Desembargador Federal**, em 25/11/2024, às 16:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21680664** e o código CRC **7660A3B8**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0033481-05.2024.4.01.8000 21680664v3



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECLARAÇÃO - TRF1-GAB-CARLOSBRANDÃO

E u , **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO**, brasileiro, casado, Desembargador Federal, CPF **informações pessoais**, portador do RG **informações pessoais**, nos termos do item b-3 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que estou em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões apresentadas.

Brasília/DF, data da assinatura do documento.

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO
Desembargador Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão, Desembargador Federal**, em 19/11/2024, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21680817** e o código CRC **FC8BC12C**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO
CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:35 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **0972.0CF2.34F9.8E99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 334095268172024
NOME: CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO
ENDERECO: *informações pessoais*
CIDADE: *informações pess*
CPF: *informações pessoais*
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 23 de janeiro de 2025. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 334095268382024
NOME: CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO
ENDERECO: *informações pessoais*
CIDADE: *informações pess*
CPF: *informações pessoais*
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 23 de janeiro de 2025. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO**

Inscrição: **informações pessoais**

Zona: **informações p**

Seção: **informações pess**

Município: **informações pessoais**

UF: **informa**

Data de nascimento: **informações pessoais**

Domicílio desde: **02/07/1993**

Filiação: **informações pessoais**

- ALVARO BRANDAO FILHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **MAGISTRADA/MAGISTRADO**

Certidão emitida às 14:50 em 29/05/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MHXJ.XHUN.DCEG./TP3



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO

DECLARAÇÃO - TRF1-GAB-CARLOSBRANDÃO

E u , **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO**, brasileiro, casado, Desembargador Federal, CPF **informações pessoais**, portador do RG **informações pessoais**, nos termos do item b-4 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que não consta processo e cumprimento de sentença no âmbito da Justiça Federal.

Brasilia/DF, data da assinatura do documento.

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO
Desembargador Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão, Desembargador Federal**, em 19/11/2024, às 15:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21681519** e o código CRC **79929B7C**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0033481-05.2024.4.01.8000 21681519v2



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2025 às 14:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº informações pessoais.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6838.9B05.18E2.4165 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 29/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

informações pessoais

informações pessoais

1

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
 - b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
 - c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
 - d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
 - e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
 - f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/05/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.00ME.6IG2.B187.KNVK.8U9F

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3860386

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO

CPF: informações pessoais

RG: informações pessoais **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** informações pessoais

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: informações pessoais

MÃE: informações pessoais

ENDEREÇO: Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

BAIRRO: Plano Piloto, **MUNICÍPIO:** BRASÍLIA - DF

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3860386. Código verificador: 5ED10.0D39C.02CB7.4857D

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 29 de Maio de 2025 às 16 h 24 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3860386. Código verificador: 5ED10.0D39C.02CB7.4857D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

48608688/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 29/05/2025, às 16:10:23 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1^a Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6^a Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1^a Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1^a Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1^a Região, SEEU e Juris) até 29/05/2025, às 10:11:44;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1^a Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 29/05/2025, às 10:11:44.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48608688

Código de Validação: A426 2AAF 1EE2 109C 1BD2 81F3 BC10 9D4F

Data da Atualização: 29/05/2025, às 10:11:44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1314112/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 29/05/2025 , às 16:09:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Processo Judicial Eletrônico até 29/05/2025 , às 10:11:44.
 - Processo Digital da 1ª Região até 29/05/2025 , às 10:11:44.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 29/05/2025 , às 10:11:44.
 - JEF Virtual até 29/05/2025 , às 10:11:44.
 - Processual até 29/05/2025 , às 10:11:44.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 29/05/2025 , às 10:11:44.

Código de validação: CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1314112/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 29/05/2025 , às 16:09:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 29/05/2025 , às 16:02:26.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 29/05/2025 , às 16:02:26.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 29/05/2025 , às 16:02:26.



Código de validação: CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1314112/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 29/05/2025 , às 16:09:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - JF Parana (Processo Eletronico) até 28/05/2025 , às 22:00:02.
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 29/05/2025 , às 03:10:02.
 - JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 28/05/2025 , às 22:30:02.
 - Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 28/05/2025 , às 22:00:02.
 - JF Parana (Processo Papel) até 29/05/2025 , às 00:30:02.
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/05/2025 , às 20:00:02.
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/05/2025 , às 23:30:02.
 - Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 28/05/2025 , às 22:00:02.
 - SEEU até 29/05/2025 , às 16:09:51.



Código de validação: CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1314112/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 29/05/2025 , às 16:09:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - PJE-T5 até 26/05/2025 , às 00:57:29.
 - PJE-AL até 26/05/2025 , às 00:50:09.
 - PJE-CE até 26/05/2025 , às 01:30:39.
 - PJE-PB até 26/05/2025 , às 03:41:28.
 - PJE-PE até 26/05/2025 , às 01:14:56.
 - PJE-RN até 26/05/2025 , às 03:55:33.
 - PJE-SE até 26/05/2025 , às 03:26:48.
 - ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
 - TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO**

Inscrição: [informações pessoais](#)

Zona: [informações pess](#)

Seção: [informações pess](#)

Município: [informações pessoais](#)

UF: [informa](#)

Data de nascimento: [informações pessoais](#)

Domicílio desde: 02/07/1993

Filiação: [informações pessoais](#)

Certidão emitida às 14:48 em 29/05/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6BD8.M3PS.5GLC.7RYM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

CPF: **informações pessoais**

Certidão nº: 29798638/2025

Expedição: 29/05/2025, às 15:57:32

Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **informações pessoais**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO ELETRÔNICA NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação de documento com CPF)

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO
CPF nº **informações pessoais**

O Tribunal de Contas do Distrito Federal **CERTIFICA** que, até a data atual, **NÃO CONSTA** para o(a) requerente acima identificado(a), registro de Tomada de Contas, Tomada de Contas Especial ou Prestação de Contas julgada irregular nos últimos 8 (oito) anos.

Consulta restrita aos registros de responsáveis por contas julgadas pelo TCDF, excluídos os lançamentos relativos a processos administrativos e processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação de mérito.

A veracidade desta certidão deverá ser verificada no endereço eletrônico:

<https://www.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas/>

Certidão eletrônica emitida às 16:12:52 do dia 29/05/2025.

Validade: 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

Código de Validação: **CA-29052025-161252**

Emissão nos termos da Instrução Normativa TCDF nº 04, de 18 de outubro de 2018



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO**

CPF: [informações pessoais](#)

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:08:10 do dia 29/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JHN0290525160810

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECLARAÇÃO - TRF1-GAB-CARLOSBRANDÃO

E u , **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO**, brasileiro, casado, Desembargador Federal, CPF **informações pessoais**, portador do RG **informações pessoais**, nos termos do item b-5 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que NAO atuei nos últimos cinco anos, constados retroativamente a 2024, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvados o cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e de Professor da Universidade Federal do Piauí.

Brasilia/DF, data da assinatura do documento.

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO

Desembargador Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão, Desembargador Federal**, em 19/11/2024, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21681200** e o código CRC **971C0C7F**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0033481-05.2024.4.01.8000 21681200v3



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO

DECLARAÇÃO - TRF1-GAB-CARLOSBRANDÃO

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

O artigo 383-1, alínea “c” do Regimento Interno do Senado Federal, ao disciplinar a apreciação pelo Senado da escolha de autoridades, exige que a autoridade indicada exponha argumentos que demonstrem a experiência profissional e conhecimento necessário para o desempenho da função. Diante disso, apresento minha argumentação escrita.

Possuo formação superior completa em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal do Piauí (1993) e Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Minas Gerais (1986), além de especialização em Direito Constitucional pela UFPI/ESAPI/OAB-PI (1999), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2001) e doutorado em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (2018). Minha trajetória acadêmica reflete um comprometimento com o aprofundamento técnico e jurídico, buscando sempre uma compreensão abrangente das questões pertinentes ao Direito e à Administração Pública.

Na área acadêmica, sou Professor Efetivo do Departamento de Ciências Jurídicas da UFPI, membro do colegiado do curso de Direito e atuante em diversas comissões voltadas à inovação e atualização curricular, como a Comissão de Reforma do Processo Civil. Minha dedicação ao ensino jurídico e ao desenvolvimento intelectual dos futuros operadores do Direito é complementada por minha participação em congressos nacionais e internacionais, onde atuo como coordenador e palestrante, em especial como membro da Comissão Permanente de Relações Interinstitucionais do Departamento de Ciências Jurídicas da UFPI; Membro da comissão de Reforma do Processo Civil - AJUFE; Professor da Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí; Professor Membro do Núcleo de Pesquisa e Justiça - NUPEJ/UFPI; Membro da Comissão da Reforma do Curriculum do Curso de Direito da UFPI; Juiz Instalador e primeiro Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/PI; Juiz Diretor da Revista da Seção Judiciária do Piauí; Coordenador e Palestrante de Congressos e Seminários Jurídicos nacionais e internacionais; Professor da Escola Superior de Magistratura do Piauí; Professor da Escola do Judiciário Eleitoral - TRE/PI e Membro da Academia de Letras Jurídicas do Estado do Piauí.

A experiência profissional se consolida com quase 30 anos de atuação na magistratura, iniciada como Juiz Federal em fevereiro de 1997, cargo no qual fui convocado diversas vezes para atuar junto ao Tribunal Regional Federal da 1^a Região (2005-2015). Desde 2015, exerço o cargo de Desembargador Federal no TRF1. Durante essa trajetória, assumi posições de liderança, como Presidente da 3^a Seção do TRF1, Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 1^a Região, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí e Coordenador do Sistema de Conciliação (SISTCON), além de contribuir com a instalação e coordenação de iniciativas de inclusão e de justiça restaurativa. Destaco, ainda, o exercício das atividades de membro da Comissão de Estudos da Participação Feminina na Justiça Federal da 1^a Região e Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Federal da 1^a Região. Merece relevo, ainda, a atuação com Presidente da Comissão

Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Desembargador Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Meu trabalho envolve ações significativas voltadas para a promoção da justiça social e a defesa dos direitos fundamentais, com atuações destacadas em áreas como a proteção ambiental, em campanhas que visaram à criação de parques nacionais, e em programas de cidadania e inclusão, como o Projeto POPRUA JUD, que presta atendimento a pessoas em situação de rua. Como magistrado, busquei sempre uma abordagem humanista, comprometida com a preservação dos direitos e a promoção do bem-estar social, privilegiando o diálogo institucional e iniciativas e projetos de grande relevância social e ambiental. Coordenei campanhas de preservação ambiental, como a criação do Parque Nacional das Nascentes do Parnaíba, e colaborei com a gestão de recursos hídricos na Bacia do Rio Parnaíba.

Recebi diversas honrarias ao longo de minha carreira, incluindo a Medalha do Pacificador do Exército Brasileiro, o Colar do Mérito Judiciário Ministro Nelson Hungria - TRF1 Região, e a Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM) - Superior Tribunal Militar, entre outras, em reconhecimento ao meu compromisso e contribuições para o desenvolvimento da Justiça e para a sociedade. Saliento, adicionalmente, as honrarias recebidas da Medalha Evandro Lins e Silva - Seção Judiciária Federal do Piauí; Medalha Coelho Rodrigues - Associação dos Magistrados do Estado do Piauí; Honraria do Mérito Ambiental do Estado do Piauí; Ordem da Renascença do Piauí - Grau Comendador; Medalha Sobral Pinto da Associação Brasileira de Advogados; Honraria do Mérito da Polícia Militar do Estado do Piauí; Diploma de Amigo do 25º Batalhão de Caçadores - Exército Brasileiro; Mérito Judiciário do Trabalho - Grau Comendador; Prêmio Caneleiro - Destaque Ambiental 2001; Prêmio Piauí de Inclusão Social - Menção Honrosa - 2011 - JFPI/CENAJUS; Comenda Joaquim de Alencar Bezerra - Centro Acadêmico de Direito da Universidade Federal do Piauí; Medalha do Mérito Heróis do Jenipapo - Município Campo Maior; Paraninfo de Formandos de turmas do Curso de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Piauí; Medalha do Mérito Conselheiro Saraiva do Município de Teresina; Medalha do Mérito da Escola da Magistratura Estadual do Piauí; Ordem do Mérito Ministério Público do Estado do Piauí; Medalha da Ordem do Berço do Homem Americano; Medalha Desembargador Ernesto Baptista, da Escola Superior de Magistratura - Piauí.; Colaborador Emérito do Exército Brasileiro; Medalha Batalhão Heróis do Jenipapo - 2º BEC; Medalha do Mérito Judiciário do Poder Judiciário do Estado do Piauí; Medalha da Ordem do Mérito Militar pelo Exército Brasileiro; Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas - Classe Ouro - TRE/PI; Ordem do Mérito do Ministério da Justiça no Grau Grande Oficial; Medalha Brasília 60 anos - Governo do Distrito Federal; Medalha do Mérito Mauá - Ministério da Infraestrutura; Medalha do Mérito Legislativo "Ministro Evandro Lins e Silva" da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí; Medalha do Mérito "Santos-Dumont" - Força Aérea Brasileira.

Essa trajetória reforça meu compromisso com a ética, a cidadania e o aperfeiçoamento do Judiciário, atributos que considero essenciais para o exercício de funções de alta responsabilidade no Estado.

Brasília/DF, data da assinatura do documento.

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO
Desembargador Federal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão**,



Desembargador Federal, em 19/11/2024, às 15:50 (horário de Brasília),
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21681803** e o
código CRC **2D9B05F5**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0033481-05.2024.4.01.8000 21681803v8